



MUNICÍPIO DE DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 18.316.182/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 074 /2023

LEI Nº 1496
de 20 de 12 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

“Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito do Poder Executivo”

O município de Barra Longa, por seus vereadores APROVAM, e, eu Prefeito, no nos termos do Art. 88, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo da Lei complementar n. 101 de Maio de 2000 e o art. 21 da Lei Municipal de n 1.473 de 10 de Outubro de 2023, que Dispõe sobre a atuação do Controladoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos seus recursos e a avaliação de seus resultados obtidos pela administração;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 21 da Lei Municipal de n 1.473 de 10 de outubro de 2023, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2º A Controladoria Geral deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas Publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas a Controladoria,



MUNICIPIO DE DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 18.316.182/0001-70

mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis, decretos ou resoluções, às quais se subordinam.

Art. 3º Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consulta periódica pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, as chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Departamento de Controladoria, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.

§ 2º Os diretores deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvida a Controladoria.

Art. 4º. Todos os Órgãos, Departamentos e a Controladoria são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

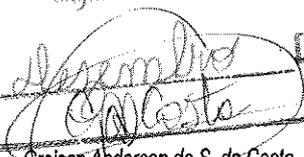
Barra Longa – MG, 15 de dezembro de 2023


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 19 DE dezembro DE 2023


Grelson Anderson de S. da Costa
Presidente
075 125 616-10





MUNICIPIO DE DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 18.316.182/0001-70

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA LONGA- MG.**

SENHOR GREISON ANDERSON DE SOUZA DA COSTA.

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal Nº ⁰⁸⁴ / 2023 que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo implementar Sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

BARRA LONGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 18.316.182/0001-70

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORES VEREADORES.

SENHORA VEREADORA.

EXMO. SR. PRESIDENTE, GREISON ANDERSON DE SOUZA DA COSTA.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto em anexo que institui o Sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Prefeitura Municipal de Barra Longa.

Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 21 da Lei Municipal de n 1.473 de 10 de outubro de 2023, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores do Poder Executivo Municipal.

As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral, em conjunto com o Prefeito Municipal.

A Controladoria Geral deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas Publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas a Controladoria, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

As instruções não podem contrariar as leis, decretos ou resoluções, às quais se subordinam.

Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consulta periódica pelos servidores da área.

Ao receberem as Instruções Normativas, as chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Departamento de Controladoria, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.

Os Diretores deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvida a Controladoria.



MUNICIPIO DE DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ.: 18.316.182/0001-70

Todos as Secretarias, departamentos, setores e a Controladoria são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

BARRA LONGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO
SOCIAL E AGRICULTURA**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº084/2023

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "institui as normas e procedimentos de controle e dá outras providências".

PARECER: O Projeto estabelece a criação do Sistema de Normalização, Procedimentos e Rotinas Internas na Prefeitura Municipal de Barra Longa, com o intuito de sistematizar, modernizar e controlar os procedimentos internos. Além disso, é instituída uma Instrução Normativa conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 1.473 de 10 de outubro de 2023, destinada a normatizar e regular os procedimentos internos para todos os servidores do Poder Executivo Municipal. A elaboração e assinatura das Instruções Normativas ficam a cargo do Controlador Geral, em conjunto com o Prefeito Municipal.

A Controladoria Geral deve manter o controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, mantendo as atualizações com a mesma numeração original. Qualquer alteração, atualização ou revogação deve ser solicitada à Controladoria, apresentando justificativas baseadas em fatos ou nova legislação. É ressaltado que as instruções não podem contrariar as leis, decretos ou resoluções vigentes.

Quanto à disseminação das Instruções Normativas, estas devem ser enviadas em formato impresso, magnético ou eletrônico a todas as unidades administrativas, que devem mantê-las para consulta periódica. As chefias devem proceder à leitura imediata das instruções, esclarecendo dúvidas com o Departamento de Controladoria e orientando os servidores sobre suas repercussões nas rotinas administrativas. Os diretores devem atestar o recebimento e ciência do conteúdo das instruções, devolvendo recibo próprio à Controladoria. Por fim, destaca-se a responsabilidade conjunta de Órgãos, Departamentos e a Controladoria pelo acompanhamento das legislações pertinentes às suas atribuições, propondo alterações na Instrução Normativa quando necessário.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 18 de dezembro de 2023.


1ª Comissão


2ª Comissão